

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 8.818.667-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.732.769-94, com domicílio político na Câmara Municipal de Arapongas/PR, com sede à Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas/PR, CEP 86701-280.

OUTORGADOS: ELFLAY MIRANDA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PR sob o nº 88.334 e **EVELINE MORGADO BRITO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-PR sob o nº 54.410, com endereço profissional na Rua Pavão, nº 980, Arapongas- PR.

PODERES: Para o foro em geral e os constantes da cláusula " *ad Judicia*", podendo no desempenho do presente mandato propor e acompanhar ações em qualquer instância ou juízo, interpor todos os recursos legais e cabíveis, reconvir, confessar, transigir, prestar as primeiras e últimas declarações, firmar compromissos, arrematar ou adjudicar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, representar perante os órgãos públicos e privados, em qualquer esfera, receber e dar quitação, nos autos ou fora deles, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, bem como tomar todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais em benefício da parte outorgante, em especial perante a Comissão Processante na Câmara Municipal de Arapongas.

Arapongas, 13 de abril de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE

CARVALHO:06273276994

Assinado de forma digital por

PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994

Dados: 2026.04.14 11:53:12
-03'00'

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

A COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA – CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS

Denúncia - 02/2025

Paulo Grassano Barros de Carvalho, Vereador desta Casa Legislativa, denunciado nos autos do processo em epígrafe, por meio de seu advogado regularmente constituído (instrumento de mandato), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, em cumprimento ao Despacho exarado em 31 de março de 2026, apresentar as providências determinadas, com as ressalvas que se seguem.

I – DA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

Em atendimento ao item 3 do Despacho, o Denunciado junta, neste ato, **instrumento de mandato com poderes específicos** para atuação no presente processo (Documento 01 – Procuração em anexo), regularizando integralmente a representação processual nos termos determinados.

II – DA JUSTIFICATIVA INDIVIDUALIZADA DAS TESTEMUNHAS

Em cumprimento ao item 4 do Despacho, o Denunciado apresenta, abaixo, justificativa individualizada acerca da pertinência de cada testemunha arrolada, indicando sua relação com os fatos investigados e os pontos que se pretende demonstrar:

1. Diego José Berrocal – Procurador das Licitações

Testemunha com conhecimento direto sobre os procedimentos licitatórios conduzidos no âmbito da Administração Municipal. Sua oitiva é indispensável para esclarecer a regularidade dos processos licitatórios apontados na denúncia, bem como para demonstrar a ausência de qualquer interferência ou participação indevida do Denunciado nas contratações públicas.

2. Sharmila Massoquetti Joaquim – Chefe das Licitações

Como responsável pelo setor de licitações, possui conhecimento técnico e operacional acerca de todos os procedimentos licitatórios objeto da denúncia. Sua oitiva é essencial para comprovar que o Denunciado não

exerceu qualquer atuação como gestor de fato, intermediador ou representante informal de empresa contratada pela Administração.

3. Luis Henrique Micheletti – Guarda Municipal

Possui conhecimento sobre fatos e circunstâncias relacionados aos eventos narrados na denúncia. Sua oitiva destina-se a esclarecer aspectos pontuais dos fatos investigados que se encontram dentro do objeto delimitado pelo Despacho, contribuindo para a formação da verdade material.

4. Márcio Antônio Nickenig – Presidente da Câmara Municipal

Na condição de Presidente desta Casa Legislativa, tem pleno conhecimento sobre o exercício do mandato do Denunciado, sua conduta no desempenho das funções parlamentares e a inexistência de qualquer atuação incompatível com o decoro parlamentar. Sua oitiva é imprescindível para contextualizar a conduta do Denunciado no exercício de seu mandato.

5. Marcus Vinicius Gonçalves Caetano – Procurador da Câmara

Como Procurador desta Casa Legislativa, possui conhecimento técnico-jurídico visa demonstrar a ausência de irregularidades jurídicas que pudessem configurar as condutas imputadas na denúncia.

6. Rodolfo Mota – Prefeito de Apucarana

Possui conhecimento sobre as relações institucionais e eventuais contratações entre o Município de Apucarana e empresas mencionadas na denúncia, podendo esclarecer a ausência de qualquer participação ou intermediação indevida por parte do Denunciado nos procedimentos administrativos ali mencionados, uma visão do poder executivo.

7. Josiane Cipola Pagan – Pregoeira

Na qualidade de Pregoeira, conduziu diretamente procedimentos licitatórios indicados na denúncia. Sua oitiva é indispensável para demonstrar que os certames foram conduzidos com total legalidade, isonomia e transparência, sem qualquer interferência, favorecimento ou participação do Denunciado.

8. Andressa Mendes – Setor de Licitações

Servidora atuante no setor de licitações com conhecimento operacional sobre os procedimentos realizados. Sua oitiva visa comprovar a regularidade das contratações e a inexistência de qualquer atuação material do Denunciado como gestor de fato ou representante informal das empresas contratadas.

III – DAS RESSALVAS E PROTESTOS DA DEFESA

Sem prejuízo do integral cumprimento das determinações contidas no Despacho, a Defesa registra, em caráter de reserva expressa de direitos, as seguintes ressalvas:

a) Quanto ao indeferimento das diligências requeridas pela defesa:

a Defesa protesta pela reconsideração do indeferimento das diligências oportunamente requeridas, por entender que tais medidas são pertinentes e necessárias ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionalmente asseguradas (art. 5º, LV, da Constituição Federal). O indeferimento genérico, sem análise individualizada de cada medida requerida, viola o princípio da fundamentação das decisões. Requer seja reconsiderada a questão no momento processual oportuno.

b) Quanto ao aproveitamento das provas da Comissão de Ética:

a Defesa registra expressa ressalva quanto ao aproveitamento automático das provas produzidas perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por entender que referidas provas foram colhidas em procedimento diverso, com objeto, partes e contraditório distintos. A sua utilização neste feito, ainda que na condição de peças informativas, deve ser precedida de efetiva oportunidade de manifestação da Defesa sobre cada um dos elementos, sob pena de violação ao princípio do contraditório. Requer seja assegurado prazo específico para manifestação sobre os elementos oriundos da Comissão de Ética antes de sua valoração pela Comissão Processante.

c) Quanto à delimitação do objeto:

a Defesa requer que a instrução processual se restrinja rigorosamente ao objeto delimitado no Despacho, vedando-se a produção de prova ou a formulação de quesitos que extrapolem os fatos narrados na denúncia, preservando-se assim o devido processo legal e os limites da imputação.

Ressalva-se, por fim, o direito de interpor os recursos cabíveis contra quaisquer decisões que venham a causar gravame ao Denunciado, bem como de reiterar as diligências ora indeferidas em momento processual oportuno.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e juntada do instrumento de mandato em anexo, regularizando a representação processual;
- b) o acolhimento das justificativas das testemunhas arroladas, deferindo-se a oitiva de todas as testemunhas indicadas, dada a pertinência direta de cada uma com os fatos investigados;
- c) a abertura de prazo para manifestação específica sobre as provas oriundas da Comissão de Ética, antes de sua valoração;
- d) o recebimento das ressalvas e protestos consignados nesta petição, para que sejam preservados todos os direitos da Defesa no decorrer da instrução processual.

Nestes termos, pede deferimento.

EVELINE MORGADO
BRITO:03933696925

Assinado de forma digital por
EVELINE MORGADO
BRITO:03933696925
Dados: 2026.04.14 11:36:54 -03'00'

EVELINE MORGADO BRITO
OAB/PR 54.410

PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994

Assinado de forma digital por PAULO GRASSANO
BARROS DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.04.14 11:55:50 -03'00'

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO
CPF nº 062.732.769-94